



ESTADO DE RORAIMA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE PREVENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS
“Prevenção, salva vidas e patrimônios”



DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO USO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro:		Nº
Bairro:	Município:	UF:
Proprietário ou responsável pelo uso:		
CPF/CNPJ:	Fone: (95)	E-mail:
Razão social:		
Nome fantasia:		
Área construída (m ²):	Nº de pavimentos:	
Ocupação (Divisão cf. tabela 1 da LC 082/2004):		
Descrição do uso ou ocupação:		
Ocupação do subsolo:		
Risco (MJ/m ²), cf. NT nº 14/2004:	Número de ocupantes (população):	

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Saídas de emergência	Iluminação de emergência
Extintores	Controle de materiais de acabamento
Sinalização de emergência	

3. RISCOS ESPECIAIS

Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 250 litros
Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 90Kg
Uso de vaso sob pressão (caldeira) ou outros:

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação classifica-se como sendo de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 5.1 da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado, e que atende as seguintes especificações:

- possuir área total construída menor ou igual a 750 m²;
- Possuir até três pavimentos, sendo desconsiderado como pavimento o subsolo quando usado exclusivamente para estacionamento, sem abastecimento no local;
- se for local de reunião de público (Grupo F) permitido apenas divisões F2 e F8: igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, crematórios, necrotérios, salas de funerais, restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, com lotação máxima de 100 (cem) pessoas;
- não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- não comercializar ou revender gás liquefeito de petróleo - GLP (revenda);
- se houver utilização ou armazenamento de GLP (Central) para qualquer finalidade, possuir no máximo 90 Kg de gás;
- não possuir quaisquer outros tipos gases inflamáveis em tanques ou cilindros;
- armazenar ou manipular, no máximo, 250 litros de líquidos combustíveis ou inflamáveis;
- não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas de emergências encontram-se de acordo o constante no item 9 da Instrução Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que os extintores de incêndio foram instalados na edificação de acordo com o item 9 da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado e encontram-se com prazo de validade e inspeção em dia.

7. AVALIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Declaro que a sinalização de emergência foi instalada na edificação, de acordo com o item 9 da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendem ao disposto no item 9 e anexo “F” da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (se houver)

Declaro que a iluminação de emergência foi instalada na edificação de acordo com o item 9 da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atende ao disposto no item 9 e os afastamentos estão de acordo com o Anexo “G”, ambos da Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado.

11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.

Declaro estar ciente de que não devem ser alteradas as características da edificação e da ocupação apresentadas.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica nº 40/2017 – Projeto Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Código de Segurança contra Incêndio e Emergência do estado de Roraima.

Ass: _____
Nome Proprietário ou Responsável pelo uso da edificação

Boa vista – RR _____ de _____ de 20____.